

**RESOLUÇÃO AGERBA Nº 18, DE 07 DE MAIO DE 2024**  
(Publicada no DOE de 08/05/2024)  
(Revogada pela Resolução nº 21/2024)

A DIRETORIA DA AGERBA, EM REGIME DE COLEGIADO, no uso da competência atribuída no Art.7º, caput, do Decreto Estadual Nº. 7.426, de 31 de Agosto de 1998, de acordo com o constante do Processo Administrativo AGERBA Nº. 081.2165.2024.0000886-11 e deliberação da Diretoria em Regime de Colegiado registrada no item 29, da ATA Nº. 12/2024, de 30 de abril de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Aprovar o reajuste das tarifas do Serviço Público de Transporte Hidroviário Intermunicipal de Passageiros entre os Municípios de Salvador e Itaparica no Sistema Ferry-Boat, no percentual de **2,19% (dois inteiros e dezenove centésimos por cento)** em relação à tarifa vigente.

**§1º** A tabela tarifária resultante do reajuste aprovado no caput deste art. 1º, após arredondamento, é a seguinte:

| <b><i>Classes de Veículos</i></b> | <b><i>Tarifas com Reajuste (R\$)</i></b> |                                     |
|-----------------------------------|------------------------------------------|-------------------------------------|
|                                   | <b><i>Dias úteis</i></b>                 | <b><i>Sáb., Dom. e Feriados</i></b> |
| Auto Pequeno                      | 59,80                                    | 84,70                               |
| Auto Grande                       | 76,40                                    | 108,00                              |
| Reboque                           | 58,10                                    | 81,40                               |
| Utilitário/Micro Ônibus           | 109,60                                   | 154,50                              |
| Caminhão Simples                  | 181,10                                   | 254,20                              |
| Ônibus                            | 244,20                                   | 343,90                              |
| Caminhão Trucado                  | 244,20                                   | 343,90                              |
| Jamanta                           | 353,80                                   | 498,30                              |
| Motocicleta/Lambreta              | 24,90                                    | 34,90                               |
| Bicicleta                         | 21,00                                    | 36,70                               |
| Carro de Mão                      | 9,80                                     | 13,80                               |
| Passageiro Normal                 | 6,60                                     | 8,80                                |
| Tarifa Social e Estudantil        | 3,30                                     | 4,40                                |

\*A tarifa estudantil é válida apenas durante o período letivo, em dias considerados úteis.

**§2º** A tarifa social continua a ser regida pela Resolução AGERBA nº 10, de 06 de abril de 2018, publicada no DOE de 18/04/2018.

**Art. 2º** – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA EM REGIME DE COLEGIADO, em 30 de abril de 2024.

**CARLOS HENRIQUE MARTINS**

Presidente da Diretoria em Regime de Colegiado